

Porto Alegre, 28 de novembro de 2022.

Orientação técnica nº: 25.599/2022

I. O Poder Legislativo do Município de Jóia, enviou solicitação de orientação técnica referente ao Projeto de Lei 4.607/2022, de iniciativa do Poder Executivo, o qual possui a seguinte ementa: “dispõe sobre a doação de um imóvel urbano público para a Apae-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jóia”.

Diante do exposto, cumpre orientar o que adiante segue:

II. Inicialmente, cumpre analisar o texto projetado no seu aspecto formal, concernente à competência para sua iniciativa, a qual desde já se constata correta por força do disposto no art. 41, III e XXI¹ da LOM.

Superada a análise formal da proposição cumpre analisar a mesma no seu aspecto material, a saber:

O projeto de lei em estudo visa corrigir legislação local vigente, a qual concedia o uso de imóvel do município pela APAE.

Na proposta em estudo o município visa autorização legislativa para revogar a legislação vigente, para fins de promover a doação do imóvel para a referida associação.

O texto proposto, não apresenta nenhuma inconformidade, bem como que está de acordo com o disposto no art. 49, §1º, II² da LOM.

Desta forma, tem-se que a proposição em questão está correta apta a seguir o trâmite

¹ Art. 41 Compete ao Prefeito Municipal, privativamente:

[...]

III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nas Constituições Federal, Estadual e nesta Lei;

[...]

XXI - administrar os bens e as rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos, taxas, tarifas e preços públicos;

² Art. 49 A alienação de bens municipais será precedida de avaliação, autorização legislativa e licitação.

[...]

§ 1º Será dispensada licitação, observadas as condições e encargos da autorização legislativa, nos seguintes casos:

[...]

II - nas doações de imóveis se o objeto for destinado a fins de interesse social;

The logo for IGAM, featuring the letters "IGAM" in a bold, black, sans-serif font. A registered trademark symbol (®) is located to the upper right of the "M". The text is centered within a light gray, stylized swoosh that curves around the letters from the top and bottom.

do respectivo processo legislativo.

III. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do projeto de lei nº: 4.607/2022, em razão de sua adequação formal e material nos termos acima referidos.

O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bruno Bossle". The signature is written in a cursive, flowing style.

BRUNNO BOSSLE
Advogado - OAB/RS nº 92.802
Consultor do IGAM